



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre a alteração do valor base dos níveis XXVIII e XXIX do anexo V(B) da Tabela de Vencimentos Base Mensal da Lei Municipal n. 2711, de 16 de março de 2004 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo V(B) da Tabela de Vencimentos Base Mensal da Lei Municipal n. 2711, de 16 de março de 2004, que passa a ter a seguinte composição:

**TABELA DE VENCIMENTOS – BASE MENSAL**

NÍVEIS	BASE EM R\$
XXVIII	R\$. 3.237,67
XXIX	R\$. 3.552,17

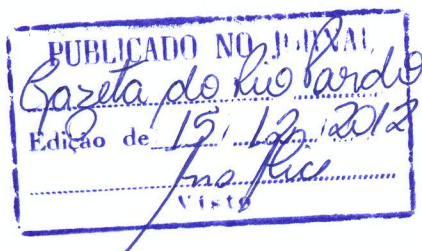
**Parágrafo Único** – Os valores constantes desta Tabela tem efeito retroativo ao mês de março do ano de 2012.

**Art. 2º.** Ratifica-se os valores constantes da tabela de vencimentos tratados pelo artigo anterior, estabelecido pelas Leis anteriores editadas pela Administração Direta, com efeito retroativo ao mês de abril de 2010.

**Art. 3º.** Ficam ratificados os valores estabelecidos pelas Leis n. 2711, de 16 de março de 2004 e 2712, de 16 de março de 2004 e suas alterações posteriores para efeito de convalidação da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Diretor e Vice- Diretor no período compreendido entre março do ano de 2010 até a presente data.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2012.



  
**João Luís Soares da Cunha**  
Prefeito Municipal